



ATA DE REUNIÃO

1 a) Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, às 14h 30min,
2 compareceram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e de
3 Gestão de Pessoal, situada na Rua Solimões, 160, São Francisco, as pessoas nominadas
4 na lista de presença anexa a esta ata, representando a SMAP, SME e os representantes
5 do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba – SISMMAC. Pauta
6 Reivindicações 2022. Retomada das discussões da reunião anterior, item 12,
7 dimensionamento: abertura turma de Educação Infantil na escola. Administração informa
8 que quando da necessária abertura de nova turma, a direção da escola aponta as
9 necessidades de estrutura, a SME verifica a possibilidade de atendimento e averiguação
10 das necessidades (mobiliário, banheiros adaptados, parquinhos). SISMMAC coloca que
11 as demandas que chegam no Sindicato denotam as dificuldades desse atendimento em
12 função da falta de estrutura de material e profissional. SISMMAC solicita que na
13 Educação infantil na escola seja garantido o segundo profissional como já acontece nos
14 CMEIs, da mesma forma reivindica o dimensionamento que contemple mais pedagogos
15 nas unidades. Requer canal permanente para debater educação especial e turno integral.
16 Administração responde que já atendeu mais de 50% das metas do Plano Nacional de
17 Educação para a Educação Infantil. Informa também que na conferência do pré-fluxo é
18 prevista toda a necessidade tanto estrutural, quanto de recursos humanos para o
19 atendimento. Em relação à questão pedagógica trazida pelo SISMMAC, a SME esclarece
20 que equipes de núcleo e dos departamentos dão suporte e assessoramento para os
1 pedagogos e equipes das unidades educacionais. Solicita que o Sindicato formalize as
2 situações pontuais de unidades com problemas, para que seja possível analisar cada
3 caso e se possa adotar eventuais medidas para o encaminhamento de soluções. Quanto
4 à formação e capacitação, SME oferta continuamente por meio do Programa Veredas
5 Formativas. SISMMAC reafirma que se faz necessária a oferta do segundo profissional
6 em sala nas escolas conforme ocorre na Educação Infantil no CMEI. Administração
7 responde que atende o estipulado na legislação vigente. Administração entende a
8 situação, porém, neste momento não é possível atender o solicitado. SISMMAC reforça

Diana Albrecht

Yandier

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



29 a necessidade de mais profissionais, mais pedagogos, acesso ao processo de formação.
30 SISMMAC coloca que as demandas das pautas de reivindicações continuam as mesmas
31 dos anos anteriores, solicita mais reuniões para discutir o dimensionamento como um
32 todo. Administração responde que poderá avaliar novas reuniões, especificamente para
33 o dimensionamento, depois da realização do concurso público. SISMMAC propôs a
34 realização de Conferência Municipal de Educação. Administração responde que desde o
35 ano passado foi reativado o Fórum Municipal de Educação, espaço com
36 representatividade de todos os segmentos, onde está previsto cronograma de reuniões
37 ordinárias, onde pode ser discutida essa pauta. No que se refere a regulamentar/instituir
38 consulta pública para a direção dos CMEIs, conforme aprovado no Plano Municipal de
39 Educação 2016-2024. SISMMAC reivindica eleições para a direção dos CMEIs.
40 Administração informa que iniciou o Programa de Gestão da Educação Infantil com
41 objetivo de qualificar a formação dos diretores de CMEIs, incentiva a participação dos
42 servidores, por meio da auto indicação para gestão do CMEI, também o processo de
43 mentoria e da circularidade entre gestores dos CMEIs. Sobre a alteração do Decreto
44 Municipal nº 281/2016 incluindo o valor fixo mensal por aluno para as matrículas de educação
45 infantil em escolas de ensino fundamental. (Recursos financeiros e pessoal compatível com
46 período de permanência na escola e também de acordo com o número de atendimentos
47 ofertados ao crianças). Administração informa que o Decreto n. 432/2022 altera o anexo onde
48 trata os recursos valores do fundo rotativo, CMEI tem valor fixo por criança atendida por mês, o
49 valor é diferente entre CMEI e escola, pois nas escolas existem valores adicionais, considerando
50 os projetos e programas ou particularidades das escolas. Em 2022 houve correção de 10% sobre
51 o valor das per capitas do fundo rotativo visando atender as necessidades. Informa também que
52 a quinta parcela está sendo paga, chegando ao valor de R\$ 18.400.000,00 para 2022. SISMMAC
53 informa que irá continuar reivindicando melhorias no fundo, que as demandas em relação ao
54 fundo rotativo também serão encaminhadas ao Conselho do FUNDEB. **Item 13. Educação**
55 **Especial.** Administração esclarece que o profissional de apoio para crianças e
56 estudantes em processo de inclusão, não tem característica de estagiário e que em
57 consulta jurídica, não houve impedimento legal para contratação de acadêmicos. Hoje as
58 escolas não solicitam professores para desempenhar essa função de profissional de
59 apoio escolar, conforme determina a lei brasileira de inclusão. Houve avanço do número
60 de estudantes atendidos por este profissional de apoio escolar. SISMMAC destaca que
na lei nacional de inclusão em nenhum momento se preconiza a contratação de

União



62 estagiários, mas sim, de um profissional de apoio. Existe ainda uma ação civil pública
63 questionando a contratação de estagiário para realizar a atividade de profissional de
64 apoio, enfatiza também a alta rotatividade dos acadêmicos, e a dissociação cartesiana
65 do sujeito entre biológico e cognitivo. Administração responde que essa discussão sobre
66 o profissional de apoio escolar possuir determinada graduação ou não, foi tratada com
67 Ministério Público e a Administração. Ressalta ainda que o trabalho se dá na perspectiva
68 de atuação do profissional de apoio escolar sob a orientação do Professor em sala. A
69 Administração está buscando contemplar a questão com a criação de cargo para atender
70 essa necessidade. Lei Federal 173 atrasou a criação desse cargo. SISMMAC afirma a
71 necessidade de formação específica para o cargo, destacando que seja um profissional
72 do magistério, e considera temerário a abertura de um cargo que não exija formação
73 específica, o que foi contestado pela Administração, visto que não há necessidade de
74 atuação de um profissional do magistério para atender o que determina a lei brasileira de
75 inclusão. O Departamento de inclusão e atendimento educacional especializado informa
76 sobre as formações sistemáticas quanto às adequações pedagógicas e demais temas
77 relacionados a essa questão. Em relação ao Cadastro da Educação Especial,
78 Administração esclarece que o cadastro realizado no ano de 2018, por meio de portaria
79 específica, que ainda há banco de profissionais aptos para chamamento. Havendo
80 necessidade ocorre o chamamento pelo NGPE, estando publicizado no Portal da SME.
81 Próxima reunião dia 14/07/2022 às 14h 30min. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada
82 reunião, que foi por mim Marcela Biehl, secretariada.

Luciano Brossin.

Aluísio

Coimbrakudiel

Vanívia

André Duarte Peres

Lucas

Thiana Abreu

